



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 267, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 47.975,00** (quarenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

4.4.90.52.00 - 1797 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 7236 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1495 - Atenção Básica R\$ 650,00

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.00 – 7373 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 1495 - Atenção Básica R\$ 38.000,00

10.302.1450.2.045 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU

3.1.71.70.00 – 4379 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livre) R\$ 2.825,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.059 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

4.4.90.52.00 - 6382 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
de 22/11/19
Fl. 1846
Visto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
de 26/11/19
Fl. 467
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 47.975,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit Financeiro** nas seguintes fontes:

a) 000 – Recursos ordinários (livre) no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

II. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

4.4.90.39.00 - 1791 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1450.2.039 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.39.00 – 7216 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 1495 - Atenção Básica R\$ 38.650,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 - Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.00 - 6336 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 47.975,00


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal